Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 10/04/2025
Severina F. de S. Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

REQUERIMENTO nº 085/2025

Requeiro a mesa após ouvir este digno plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, para que o Exmo Prefeito do Município de Vertente do Lério, o Senhor **HISTENIO SALES,** no uso de suas atribuições legais realize a implantação e adesão do (SAMU) (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), firmando uma parceria entre o estado e o Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, venho hoje à Tribuna desta **Casa Legislativa,** para solicitar, do Prefeito do Município de Vertente do Lério, o Senhor **HISTENIO SALES,** a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu/192) é um programa do governo federal que tem como finalidade prestar socorro à população em casos de emergência de forma a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as seqüelas decorrentes da falta de atendimento precoce. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, ginecoobstétrica e de saúde mental da população.

O SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro é feito após a chamada gratuita, feita para o telefone 192. A ligação é atendida por técnicos na Central de Regulação que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador, que faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com auxiliar de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 10 / 04 / 2025
Severina F. da S. Silva
Presidente

e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade. A partir dessa atuação, o SAMU tem um forte potencial para corrigir uma das maiores queixas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que é a lentidão no momento do atendimento. Historicamente, o nível de resposta à urgência e emergência tem sido insuficiente, provocando a superlotação das portas dos hospitais e pronto-socorros, mesmo quando a doença ou quadro clínico não é característica de um atendimento de emergência. Essa realidade contribui para que hospitais e pronto-socorros não consigam oferecer um atendimento de qualidade e mais humanizado.

O SAMU 192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS. A política tem como foco cinco grandes ações: a) organizar o atendimento de urgência nos pronto-atendimentos, unidades básicas de saúde e nas equipes do Programa Saúde da Família; b) estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192); c) reorganizar as grandes urgências e os pronto-socorros em hospitais; d) criar a retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências; e) estruturar o atendimento pós-hospitalar. Atualmente, a rede nacional SAMU 192 conta com 114 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência no Brasil. Ao todo, 926 Municípios são atendidos pelo SAMU, num total de 92.7milhões de pessoas. Além dos 926 Municípios onde o SAMU já funciona, sabemos que o Ministério da Saúde, através da Política Nacional de Atenção às Urgências, pretende implantar o serviço em todos os municípios brasileiros, respeitadas as competências das três esferas de gestão (governos federal, estaduais e municipais). Com isso, intenta-se atender às diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante a adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e à

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 10/09/2025
Severina A. de S. Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e suas respectivas redes de atenção.

Para tanto, o governo federal entrará com uma contrapartida mensal a municípios e estados com projetos aprovados de SAMU, bancando 50% do custeio mensal desses serviços. No caso dos Municípios com menos de 100 mil habitantes, eles poderão se unir em torno da cidade habilitada como pólo de micro-região, segundo as especificações da Norma Operacional de Atenção à Saúde (NOAS/2002).

Dessa forma, e pelo inquestionável incremento da qualidade do serviço de saúde onde funciona o programa, urge a necessidade de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – em Vertente do Lério-PE, pois, beneficiará todo nosso Município.

Da decisão desta Casa, dê-se ciência ao Prefeito do Município, informando a ele todo teor deste Requerimento.

Casa João Dias de Sales, 08 de abril de 2025.

Edson M Farias de Vasconcelos
EDSON FARIAS DE VASCONCELOS
VEREADOR